PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº 770

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dos senhores Vereadores venho submeter projéto de Lei, que dispõe sôbre a abertura de crédito especial no valor de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a construção de abrigo e sanitários no Cemitério da Saudade de Caieiras.

Apesar de figurar nos planos da Prefeitura a construção de um novo Cemitério, para que ocorra o fechamento definitivo do atual Cemitério da Saudade, serão necessários mais de 20 anos, justificando-se assim a construção do abrigo e sanitários, conforme projeto anexo, para benefício da população.

O recurso indicado para cobertura do crédito especial é a anulação parcial da rubrica orçamentária 32-4.1.1.0-97 - Investimentos - Obras Públicas - Construção de Cemitério.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Às Comissões de Justiça e Finanças
S. Sessões, 2 / 8 / 1973
Presidente

Aprovado em 1a. discussão.
S. Sessões, 9 / 8 / 73.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 2a discussão.
S. Sessões, 14 / 8 / 1973
Presidente

PROJETO DE Lei N. 888/73

( 16 de JULHO de 1973 )

Dispõe s/ abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

---

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), destinado à atender as despesas com a Construção de Sanitários e Abrigo no Cemitério Municipal da Saudade.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária : . . . . . 32-4.1.1.0.97 - Investimentos - Obras Públicas - Construção de Cemitério.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Julho de 1973.

Pe. José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1392

Em 16 de JULHO de 1973.

Oficio n. 662-73
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para remeter a Vossa Excelência projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial até a importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a construção de sanitários e abrigo no Cemitério da Saudade.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência nos termos do art. 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969, sejam convocadas sessões extraordinárias dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, dentro da maior brevidade possivel, a propositura ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS 1394

**Estado de São Paulo**

**PLANTA**

**A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO**
PROJETO DE LEIS ,

**NÚMERO** 888/73 **FOI MICROFILMADO**

**EM CARTÃO JANELA DE 35mm.**

| | | |
|---|---|---|
| Nº do filme: _____ | | |
| Data: ____/_____/_____ | **Responsável p/ Microfilmagem** | **Responsável p/ Documento** |

MEMORIAL DESCRITIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ABRIGO COBERTO NA ENTRADA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAIEIRAS. 1395

## D E S C R I Ç Ã O

TERRENO: Será convenientemente preparado para dar escoamento às aguas pluviais e receber a construção;

ALICERCES: De alvenaria de tijolos, assentados com argamassa de areia e cimento. Valetas com profundidade mínima de 0,60 m, largura de 0,45 m, para paredes externas e de 0,30 m, para as divisórias.
O fundo das valas, será fortemente apiloado para a necessária consolidação da base;

ALVENARIA: As paredes externas serão de um tijolo, divisórias de meio tijolo, assentadas com argamassa de cal e areia.
Serão isoladas dos alicerces por meio de uma camada de argamassa impermeabilizante, rebocadas interna e externamente;

COBERTURA: A cobertura será com laje Prel, pré-moldada;

ESQUADRIAS: As janelas dos W.C., serão providas de caixilhos com vidros opacos basculantes. Todos os W.C. e sanitários terão abertura para o exterior de modo a permitir a ventilação e iluminação natural;

PISOS: Os sanitários e W.C. terão piso de ladrilhos ceramicos-prensados;

BARRAS: As barras serão feitas de material tipo impermeavel, resistentes a lavagem, com a altura de 1,50 m, tanto nos W.C. , como nos vestibulos dos sanitários;

AGUA: Os sanitários e os W.C., serão abastecidos com água por meio da rêde pública local;

ESGOTO: O esgôto será ligado à rêde, quando houver no local da construção, ou feito os encanamentos necessários para o escoamento dos despejos dos detritos em fossa sanitária, empregando-se para isso tubos de barro vidrado, dando-se à linha declividade mínima de 3%, com descargas sifonadas para o escoadouro;

LAVATORIOS: Nos vestibulos dos sanitários serão instalados dois lavatorios, sendo um no lado feminino e outro do lado masculino. Do lado masculino terá um mitório embutido na parede numa altura conveniente.Todos êstes aparelhos serão providos de sifão e com despejo para o encanamento de esgôto;

PINTURA: A pintura será de LATEX, tanto por fora como por dentro. Todas as portas e janelas serão pintadas a óleo. As portas das entradas principais serão de portas com dobradiças de mola tipo vae-vem.

LIMPEZA: No final das obras, antes da entrega, deverá ser feita uma limpeza geral afim de retirar o lixo proveniente da construção e ser removido e depositado em local inacessivel e afastado do centro urbano.

APROVADO

*Proc n.º 30*
*O Projeto está de acôrdo com as exigências legais vigentes.*
*Data do Despacho 10/7/73*

Caieiras, 05 de julho de 1.973.

Padre José Cezar de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Técnico Municipal-CREA-N.º 10220

Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 9/8/1973
Presidente

# Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 888/73, DE AUTORIA /- DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

"É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Assim se expressa o Dec.lei complementar nº 9, de 31/12/1969, no nº 1, § 1º do artigo 27. Vemos, por conseguinte, obedecido o preceito legal da iniciativa.

O artigo 2º do projeto relatado prevê a anulação de rubrica orçamentária para cobertura do crédito, o que está de acordo com o determinado no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

Estribados em dispositivos legais, e nada constando em contrário, exaramos parecer favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 888/73.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 9/8/1973
Presidente

# Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 888/73, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

O crédito especial de que trata a presente propositura, no total de Cr.$20.000,00, destina-se a atender despesas com a construção de sanitários e abrigo no Cemitério da Saudade.

Conforme disposto no artigo 2º do projeto, os meios suficientes à cobertura do crédito serão fornecidos pela anulação parcial da rubrica relativa à"Construção de Cemitério". Trata-se, assim de aplicação de recursos de idênticas finalidades, porém em local diferente.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 888/73.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____